



CONTRATO Nº 2022.05.04.3

Contrato para a aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio e ao Programa Saúde da Família (PSF), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barro/CE e do outro CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.675.634/0001-23, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Samya Flavya Nascimento Macêdo, residente e domiciliada na Cidade de Barro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua Gatasse Kalume, 21, Messejana, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.436.496/0001-34 e C.G.F. sob o n.º 06551131-0, neste ato representada por Lilian Andrade Nóbrega Rodrigues, portador do CPF nº 860.218.853-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.06.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.06.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Samya Flavya Nascimento Macêdo, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio e ao Programa Saúde da Família (PSF), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 01 - Material Ambulatorial						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Água p/injeção 10 ml	UND	2400	ISOFARMA	0,33	792,00
0002	Água p/injeção 500ml	UND	700	ISOFARMA	2,39	1.673,00
0003	Agulha descartável 13x4,5 26 G 1/2 cx com 100	CX	180	INJEX	16,74	3.013,20
0004	Agulha descartável 20x5,5 caixa com 100 und	CX	100	INJEX	22,51	2.251,00
0005	Agulha descartável 25x07 22 g1 cx com 100	CX	180	INJEX	33,20	5.976,00
0006	Agulha descartável 25x08 21 g1 cx com 100	CX	180	INJEX	27,89	5.020,20
0007	Agulha descartável 40x12 18 g1 1/2 cx com 100	CX	100	INJEX	9,52	952,00
0008	Eletrodoto cardíaco descartável	UND	1000	MAXICOR	0,17	170,00
0009	Extensor venoso com clamps	UND	650	MEDSONA	0,41	266,50
0010	Gei p/utirassoM galao 5 litros	GL	62	FORTSAN	24,76	1.535,12
0011	ScalP estéril19g	UND	1000	SOLIDOR	0,29	290,00
0012	ScalP estéril21g	UND	10000	SOLIDOR	0,19	1.900,00
0013	ScalP estéril23g	UND	12000	SOLIDOR	0,25	3.000,00
0014	ScalP estéril25g	UND	8000	SOLIDOR	0,17	1.360,00
0015	Seringa descartável 10ml c agulha 25 x 7 25G 3/8	UND	6000	INJEX	0,17	1.020,00
0016	Seringa descartável agulhadas 13x4,5 1 ml	UND	13000	INJEX	0,16	2.080,00
0017	Seringa descartável agulhadas 25x07 20ml	UND	13500	INJEX	0,27	3.645,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
Barro
Barro melhor para todos.

0018	Seringa descartável agulhadas 25x07 3ml	UND	13500	INJEX	0,17	2.295,00
0019	Seringa descartável agulhadas 25x07 5ml	UND	22200	INJEX	0,18	3.996,00
0020	Torneira de 03 vias	UND	600	STARMED	1,07	642,00
0021	Tubo de látex 15 metros	UND	8	BR LATEX	15,37	122,96
						41.999,98

Lote 03 - Material Ambulatorial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Cateter de oxigênio tipo óculos	UND	120	EMBRAMED	1,05	126,00
0002	Cateter de oxigênio tipo óculos adulto	UND	960	EMBRAMED	1,47	1.411,20
0003	Cateter intravenoso Jelgo 14g	UND	150	EMBRAMED	1,20	180,00
0004	Cateter intravenoso Jelgo 16g	UND	150	EMBRAMED	0,55	82,50
0005	Cateter intravenoso Jelgo 18g	UND	300	EMBRAMED	0,99	297,00
0006	Cateter intravenoso Jelgo 20g	UND	1300	EMBRAMED	0,89	1.157,00
0007	Cateter intravenoso Jelgo 22g	UND	2000	EMBRAMED	0,70	1.400,00
0008	Cateter intravenoso Jelgo 24g	UND	1600	EMBRAMED	1,42	2.272,00
0009	Endotraqueal plástica com balão n/2,5	UND	50	EMBRAMED	2,70	135,00
0010	Endotraqueal plástica com balão n/3,5	UND	50	EMBRAMED	2,37	118,50
0011	Endotraqueal plástica com balão n/5,0	UND	100	EMBRAMED	3,32	332,00
0012	Endotraqueal plástica com balão n/5,5	UND	100	EMBRAMED	3,00	300,00
0013	Endotraqueal plástica com balão n/6,0	UND	100	EMBRAMED	3,18	318,00
0014	Endotraqueal plástica com balão n/6,5	UND	100	EMBRAMED	3,02	302,00
0015	Endotraqueal plástica com balão n/7,0	UND	100	EMBRAMED	5,96	596,00
0016	Endotraqueal plástica com balão n/7,5	UND	100	EMBRAMED	5,69	569,00
0017	Endotraqueal plástica com balão n/8,0	UND	100	EMBRAMED	4,69	469,00
0018	Equipo macro gotas flex c/injetor lateral	UND	10000	EMBRAMED	0,88	8.800,00
0019	Equipo para transfusão de sangue	UND	100	EMBRAMED	2,87	287,00
0020	Sonda aspiração traqueal n 04	UND	20	EMBRAMED	0,30	6,00
0021	Sonda aspiração traqueal n 06	UND	20	EMBRAMED	0,31	6,20
0022	Sonda aspiração traqueal n 08	UND	20	EMBRAMED	0,30	6,00
0023	Sonda aspiração traqueal n 10	UND	50	EMBRAMED	0,38	19,00
0024	Sonda aspiração traqueal n 12	UND	100	EMBRAMED	0,31	31,00
0025	Sonda aspiração traqueal n 14	UND	100	EMBRAMED	0,36	36,00
0026	Sonda aspiração traqueal n 16	UND	100	EMBRAMED	0,38	38,00
0027	Sonda aspiração traqueal n 18	UND	50	EMBRAMED	0,38	19,00
0028	Sonda aspiração traqueal n 20	UND	50	EMBRAMED	0,40	20,00
0029	Sonda aspiração traqueal n 22	UND	50	EMBRAMED	0,49	24,50
0030	Sonda de Foley em látex 2 vias 08	UND	20	EMBRAMED	2,63	52,60
0031	Sonda de Foley em látex 2 vias 12	UND	20	EMBRAMED	2,25	45,00
0032	Sonda de Foley em látex 2 vias 14	UND	150	EMBRAMED	2,24	336,00
0033	Sonda de Foley em látex 2 vias 16	UND	350	EMBRAMED	1,82	637,00
0034	Sonda de Foley em látex 2 vias 18	UND	100	EMBRAMED	2,27	227,00
0035	Sonda de Foley em látex 2 vias 20	UND	20	EMBRAMED	1,78	35,60
0036	Sonda de Foley em látex 2 vias 22	UND	20	EMBRAMED	2,22	44,40
0037	Sonda nasogástrica estéril curta n/04	UND	20	EMBRAMED	0,32	6,40
0038	Sonda nasogástrica estéril curta n/06	UND	50	EMBRAMED	0,36	18,00
0039	Sonda nasogástrica estéril curta n/08	UND	100	EMBRAMED	0,46	46,00
0040	Sonda nasogástrica estéril curta n/10	UND	100	EMBRAMED	0,42	42,00
0041	Sonda nasogástrica estéril curta n/12	UND	200	EMBRAMED	0,40	80,00
0042	Sonda nasogástrica estéril curta n/14	UND	150	EMBRAMED	0,40	60,00
0043	Sonda nasogástrica estéril curta n/16	UND	100	EMBRAMED	0,42	42,00
0044	Sonda nasogástrica estéril longa n/06	UND	50	EMBRAMED	0,34	17,00
0045	Sonda nasogástrica estéril longa n/08	UND	100	EMBRAMED	0,28	28,00
0046	Sonda nasogástrica estéril longa n/10	UND	150	EMBRAMED	0,36	54,00
0047	Sonda nasogástrica estéril longa n/12	UND	150	EMBRAMED	0,46	69,00
0048	Sonda nasogástrica estéril longa n/16	UND	150	EMBRAMED	0,44	66,00
0049	Sonda retal descartável estéril n/04	UND	50	EMBRAMED	0,29	14,50
0050	Sonda retal descartável estéril n/06	UND	100	EMBRAMED	0,37	37,00
0051	Sonda retal descartável estéril n/08	UND	100	EMBRAMED	0,40	40,00
0052	Sonda retal descartável estéril n/10	UND	150	EMBRAMED	0,41	61,50
0053	Sonda retal descartável estéril n/12	UND	150	EMBRAMED	0,41	61,50
0054	Sonda retal descartável estéril n/14	UND	100	EMBRAMED	0,48	48,00
0055	Sonda retal descartável estéril n/16	UND	50	EMBRAMED	0,49	24,50
0056	Sonda uretral descartável n/04	UND	50	EMBRAMED	0,37	18,50
0057	Sonda uretral descartável n/06	UND	50	EMBRAMED	0,55	27,50
0058	Sonda uretral descartável n/08	UND	100	EMBRAMED	0,32	32,00
0059	Sonda uretral descartável n/10	UND	10	EMBRAMED	0,31	3,10
0060	Sonda uretral descartável n/12	UND	200	EMBRAMED	0,36	72,00
0061	Sonda uretral descartável n/14	UND	150	EMBRAMED	0,33	49,50



GOVERNO MUNICIPAL DE
Barro
Barro melhor para todos.

0062	Sonda uretral descartável n/16	UND	150	EMBRAMED	0,38	57,00
0063	Sonda uretral descartável n/18	UND	150	EMBRAMED	0,50	75,00
0064	Sonda uretral descartável n/20	UND	150	EMBRAMED	0,45	67,50
0065	Sonda uretral descartável n/22	UND	50	EMBRAMED	0,42	21,00
0066	Sonda uretral descartável n/24	UND	50	EMBRAMED	0,52	26,00
						22.000,00

Lote 05 - Material Ambulatorial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Acido acético solução 2%, 1000ml	UND	15	VIC PHARMA	21,16	317,40
0002	Água destilada 1 litro	UND	1440	FARMACE	3,10	4.464,00
0003	Água oxigenada 10 vol 1000ml	UND	12	VIC PHARMA	4,76	57,12
0004	Álcool em gel 500 ml	UND	1600	FORTSAN	7,04	11.264,00
0005	Álcool líquido 70%	UND	2400	ITAJÁ	4,52	10.848,00
0006	Algodão hidrófilo 500g	UND	330	NATHALYA	8,07	2.663,10
0007	Almotolias 250ml	UND	12	J. PROLAB	2,90	34,80
0008	Almotolias 500ml	UND	24	J. PROLAB	3,18	76,32
0009	Bolsa coletora de urina c/sondagem vesical ante refluxo 2000ml c/cam gotejo e dreno	UND	500	MEDSONA	5,91	2.955,00
0010	Bolsa de colostomia	UND	300	COLOPLAST	5,80	1.740,00
0011	Caixa coletora de material perfuro cortante 13 lt	UND	130	DESCARPACK	4,14	538,20
0012	Caixa coletora de material perfuro cortante 7 lt	UND	50	DESCARPACK	3,43	171,50
0013	Clamps umbilical estéril	UND	50	VAGISPEC	0,45	22,50
0014	Éter sulfúrico 50% 1000 ml	UND	12	VIC PHARMA	15,27	183,24
0015	Formol líquido 10% 1000ml	UND	12	ASFER	9,71	116,52
0016	Iodopovidona degermante	UND	50	VIC PHARMA	11,42	571,00
0017	Iodopovidona tópico	UND	50	VIC PHARMA	20,34	1.017,00
0018	Lugol forte 1000ml	UND	30	VIC PHARMA	52,89	1.586,70
0019	Saco de lixo leitoso branco 100 l pc c/100	PCT	60	RAVA	19,50	1.170,00
0020	Saco de lixo leitoso branco 30 l pc c/100	PCT	50	RAVA	13,08	654,00
0021	Saco de lixo leitoso branco 50 l pc c/100	PCT	50	RAVA	11,69	584,50
0022	Solução de glicerona 12% 500ml	UND	250	FARMACE	1,94	485,00
0023	Solução de manitol 20% 250ml c/50	UND	150	FARMACE	3,20	480,00
						41.999,90

Lote 06 - Material Ambulatorial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Conjunto p/nebulização ind/adulto	UND	25	PROTEC	7,19	179,75
0002	Conjunto p/nebulização ind/infantil	UND	25	PROTEC	6,93	173,25
0003	Tensiómetro adulto	UND	15	SOLIDOR	50,02	750,30
0004	Tensiómetro infantil	UND	10	SOLIDOR	48,81	488,10
0005	Termômetro de máxima e mínima digital para geladeira vacina	UND	20	INCOTERM	46,27	925,40
0006	Termômetro digital	UND	60	INCOTERM	9,42	565,20
0007	Umificador de oxigênio 250 ml	UND	25	PROTEC	16,72	418,00
						3.500,00

Lote 09 -- Material Ambulatorial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Soro fisiológico 0,9% 100ml	UND	3000	FARMACE	1,85	5.550,00
0002	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	UND	7000	FARMACE	2,11	14.770,00
0003	Soro glicosado 5% 500 ml	UND	2000	FARMACE	2,06	4.120,00
0004	Soro Ringuer c/lactato 500ml	UND	2500	FARMACE	2,62	6.550,00
						30.990,00

Lote 10 - Material Ambulatorial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Luva cirúrgica estéril 7,0	PAR	1500	LEMGRUBER	0,69	1.035,00
0002	Luva cirúrgica estéril 7,5	PAR	2000	LEMGRUBER	0,43	860,00
0003	Luva cirúrgica estéril 8,0	PAR	1200	LEMGRUBER	0,42	504,00
0004	Luva de procedimento em látex tam/G cx/100	CX	250	NUGARD	12,92	3.230,00
0005	Luva de procedimento em látex tam/M cx/100	CX	2000	NUGARD	15,27	30.540,00
0006	Luva de procedimento em látex tam/ PP cx/100	CX	250	NUGARD	14,37	3.592,50
0007	Luva de procedimento em látex tam/P cx/100	CX	1300	NUGARD	16,69	21.697,00
0008	Máscara de proteção, descartável, com tripla camada, com elástico, contendo 50 und	CX	1300	SKY	13,00	16.900,00
0009	Máscara n95	UND	4000	3M	1,66	6.640,00
						84.998,50



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 225.488,38 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



GOVERNO MUNICIPAL DE
Barro
Barro melhor para todos.

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	10.302.0172.2.041	33903000
06	02	10.301.0177.2.038	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barro** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



GOVERNO MUNICIPAL DE
Barro
Barro melhor para todos



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE, 03 de Maio de 2022.

Samya Flavya N. Macêdo
Samya Flavya N. Macêdo
Secretaria de saúde
CPF: 672.081.503-20

.....
Samya Flavya Nascimento Macêdo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI:26436496000134
Assinado de forma digital por
CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI:26436496000134
Dados: 2022.05.04 08:37:58 -03'00'

.....
CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *[Assinatura]* CPF *961743803-20*

2) *M^a Soraia de Araujo* CPF *97917850315*